



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 1635 , de 04 / 01 / 2011

Processo nº: 60.740

PROJETO DE LEI Nº 10.758

Autor: **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

Ementa: Denomina "Rua EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA" via pública de ligação entre a Rodovia Vereador Geraldo Dias e a Rua Pasqual Bortholo (Jardim Corrupira).

Arquive-se.

Albuquerque
Diretor,
11/01/2011

PUBLICAÇÃO
19/11/2010

Rubrica



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

03
60740

PP 11/12/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PRATICA) 10-MEU/10 15431 660740

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
C.R.
Presidente
16/11/2010

APROVADO
Presidente
07/11/2010

PROJETO DE LEI N.º 10.758
(ENIVALDO RAMOS DE FREITAS)

Denomina "Rua EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA" via pública de ligação entre a Rodovia Vereador Geraldo Dias e a Rua Pasqual Bortholo (Jardim Corrupira).

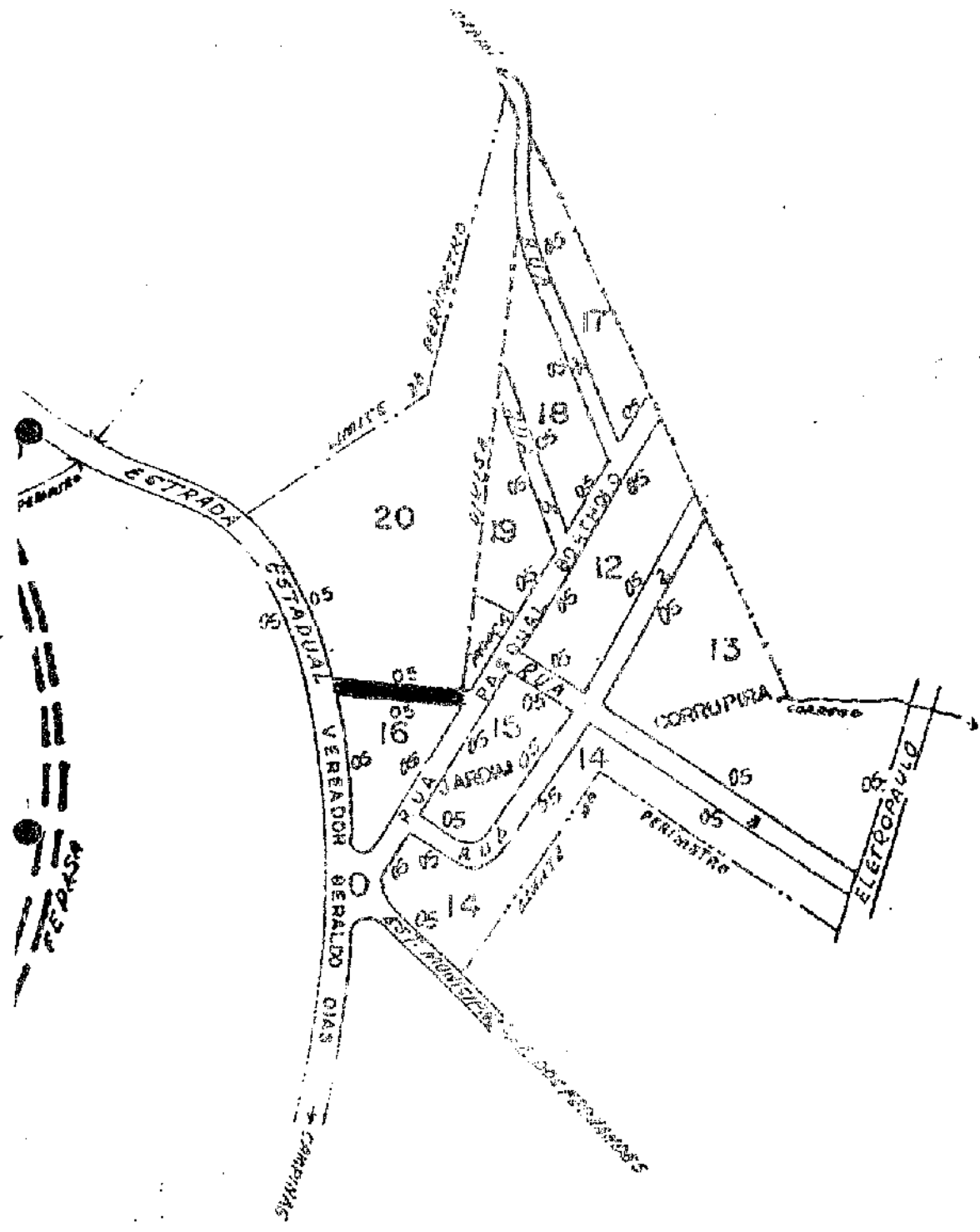
Art. 1.º É denominada "**Rua EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA**" a via pública de ligação entre a Rodovia Vereador Geraldo Dias e a Rua Pasqual Bortholo, no Jardim Corrupira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/11/2010

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - "VAL"

04
60740
⑥





(PL n.º 10.758 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - "VAL"

06
60740
9

DADOS BIOGRÁFICOS
(Para instrução de Projeto de Lei de Denominação)

NOME COMPLETO: EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA

NATURALIDADE: Reginópolis **Estado:** SP

FILIAÇÃO:

Pai: Abílio Furquim de Campos

Mãe: Liberalina Rodrigues de Oliveira

Data de Nascimento: 15/02/1939

Data de Falecimento: 24/10/2009

Justificativa da homenagem

A Sr^a. Edina Furquim de Campos Penna, falecida no dia 24 de outubro de 2009, foi uma cidadã que muito trabalhou para o bem de nosso município.

Nasceu no município de Reginópolis / SP em 15/02/1939, filha de Abílio Furquim de Campos e Liberalina Rodrigues de Oliveira. Teve dois irmãos – Clementino e Natalino.

Foi em nosso município que a Sr^a. Edina constituiu sua família. Casou-se com Pedro Penna, servidor público municipal, e teve oito filhos: Maria Elena, Odete, Leontina, Cleonice, Elza, Ângela, Paulo e Márcio.

Mãe de família exemplar, educou seus filhos com retidão e caráter. Trabalhou em várias entidades de assistência social, inclusive na APAE de Jundiá. Pessoa boníssima, sempre dispensou carinho e atenção aos mais necessitados.

Devido ao seu exemplo de dedicação ao próximo, tomou-se conhecida no bairro em que residia (Vila Municipal) e em toda comunidade, sendo merecedora desta homenagem.

Representante da família ou informante:

Nome: Paulo Sérgio Penna

Endereço: Rua Vasco Fernandes Coutinho, n.º 32 – Bairro Vila Municipal
Jundiá/SP CEP: 13201-093

Telefone(s): 7740-7060

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Márcia A. Sciorilli Scarpitti

OFICIAL

José Carlos Scarpitti

OFICIAL SUBST.

Náidia A. Buscatto Silva
ESCR. AUTORIZADA

Lillian Regiane Pallone Quirino de Lacerda
ESCR. AUTORIZADA

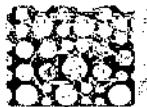
Vânia Silva Mingoti
ESCR. AUTORIZADA

Marien Sciorilli Domingues
ESCR. AUTORIZADA

Marília Rocha de Carvalho
ESCR. AUTORIZADA

Glana Maria Rodrigues Ferreira
ESCR. AUTORIZADA

Aparecida Ellana B. Calhazana
ESCR. AUTORIZADA



07
60740

CERTIFICADO DE ÓBITO

CERTIFICADO

que, as folhas 162-F do livro C nº 188 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 77.886, consta que no dia vinte e seis de outubro de dois mil e nove, foi lavrado o assento de **EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA**, falecida no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e nove (24/10/2009), às oito horas e vinte e cinco minutos, no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, nesta cidade, com setenta anos de idade, casada, do sexo feminino, de cor branca, do lar, natural de Reginópolis, Estado de São Paulo, nascida no dia quinze de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, residente à Rua Vasco Fernandes Coutinho, 32, Vila Municipal, Jundiaí, Estado de São Paulo, filha de Abílio Furquim de Campos (falecido) e de Liberalina Rodrigues de Oliveira (falecida). O atestado de óbito foi firmado pela Doutora Bruna Maria M. O. Freitas, CRM 130.785, que deu como causa da morte infarto agudo do miocárdio, miocardiopatia hipertensiva, diabetes melitus. O sepultamento foi realizado no cemitério Nossa Senhora do Desterro, nesta cidade. Foi declarante Maria Elena Pena Estella (filha).

Observações: A falecida deixou bens; não deixou usufruto; não deixou testamento conhecido; era eleitora em Jundiaí, SP; portadora da Cédula de Identidade RG nº 26722438-2, SSP/SP e CPF nº 190.076.258-70; era casada com Pedro Penna, em Presidente Alves, SP, aos 03/12/1955 (L2 B 9, fls. 2, nº 2.148); deixou os filhos: Maria Elena, com 52 anos, Odete, com 51 anos, Leontina, com 49 anos, Clepnice, com 47 anos, Elza, com 45 anos, Angela, com 43 anos e Paulo, com 41 anos.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 04 de novembro de 2009.

Bel. Marília Rocha de Carvalho
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO
1º SUBDISTRITO DA SEDE DA
COMARCA DE JUNDIAÍ
Estado de São Paulo
Bel. Marília Rocha de Carvalho
Escrevente Autorizada



Jundiaí, 05 de julho de 2010.

Of. ERF n.º 462/2010

Ilm.º Sr.

MIGUEL HADDAD

D.D. Prefeito do Município de Jundiaí

Assunto: Informações para denominação da Rua Três, localizada no Bairro Corrupira.

Prezado Senhor

Este vereador apresenta um Projeto de Lei de Denominação de Via Pública e solicita a V.Sª. informações sobre a mesma.

A referida via é conhecida como Rua Três e localiza-se no Bairro Corrupira, conforme croqui de localização enviado em anexo.

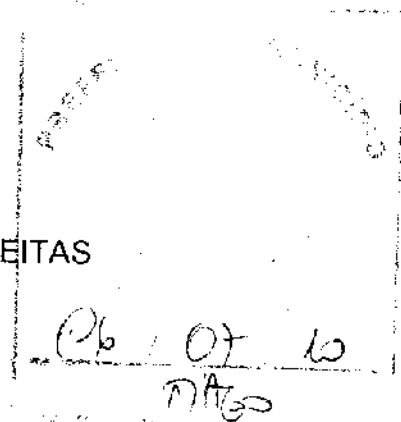
Para tanto, apresento a V.S.ª o seguinte questionamento:

1. A rua citada já se encontra oficializada?
2. A mesma já está incorporada ao Patrimônio Público Municipal?
3. Trata-se de rua já denominada?

Apresento minhas cordiais saudações, manifestando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
VEREADOR VAL



09
60740
①

LOVEIRA
RODOVIA VEREADOR
GERALDO DIAS
SUNDIAI

VIA PUBLICA

RUA PASSAGE BORTHOLO

OF. GP/SMAP n.º 2732010

Processo n.º 18.112-0/2010

Jundiaí, 26 de outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Ofício ERF 462/2010 (Processo n.º 18.112-0/2010), vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, a via de ligação entre a Rodovia Vereador Geraldo Dias e a Rua Pasqual Bortholo, é oficial e não recebeu denominação.

Informamos, também, que referida via não integra o patrimônio público municipal, porém está aberta e em uso público há mais de 20 anos, e contém todos os melhoramentos, nada havendo a opor à sua denominação.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ORACI GOTARDO

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 60.740

PROJETO DE LEI Nº 10.758, de autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, que denomina "**Rua EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA**" via pública de ligação entre a Rodovia Vereador Geraldo Dias e Rua Pasqual Bortholo (Jardim Corrupira).

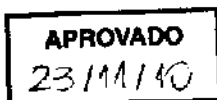
PARECER Nº 1.148

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, que denomina "**Rua EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA**" via pública de ligação entre a Rodovia Vereador Geraldo Dias e Rua Pasqual Bortholo (Jardim Corrupira).

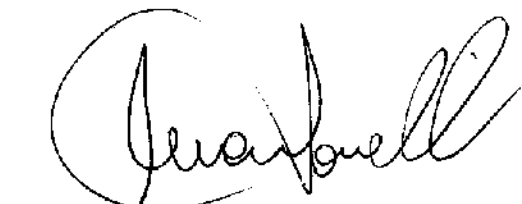
Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 10, trata-se de via pública oficial que incorpora ao patrimônio público municipal e ainda não recebeu denominação, estando, pois, o projeto em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

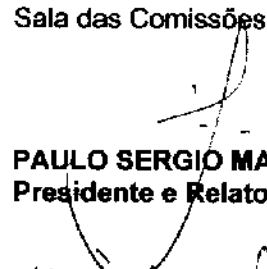
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

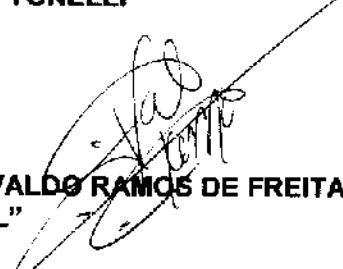


Sala das Comissões, 16.11.2010.

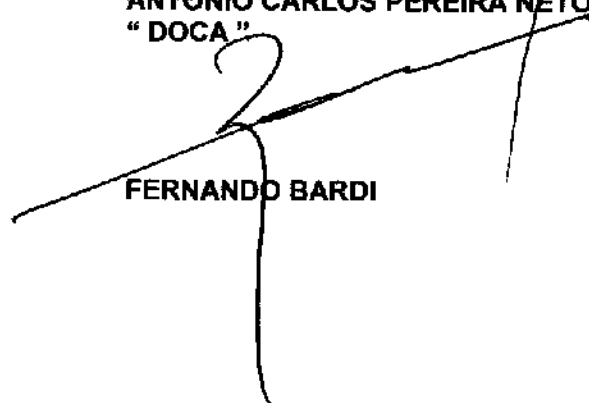

ANA TONELLI


PAULO SERGIO MARTINS
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"VAL"

CC26

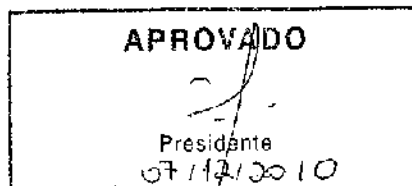

FERNANDO BARDI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

00512

Preferência para apreciação dos Projetos de Lei de Denominação (PLs 10.636, 10.637, 10.654, 10.655, 10.665, 10.683, 10.684, 10.685, 10.699, 10.755 e 10.758)



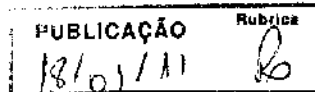
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, Preferência para apreciação dos Projetos de Lei de Denominação (PLs 10.636, 10.637, 10.654, 10.655, 10.665, 10.683, 10.684, 10.685, 10.699, 10.755 e 10.758)

Sala das Sessões, 07/12/2010

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val"



Processo n.º 60.740



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.758

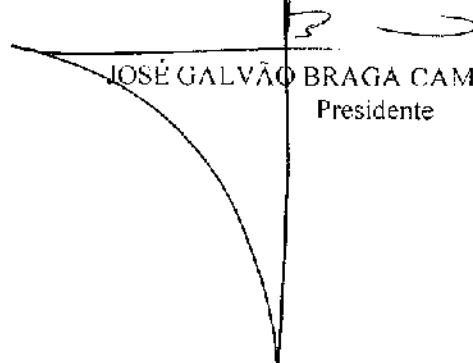
Denomina "Rua EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA" via pública de ligação entre a Rodovia Vereador Geraldo Dias e a Rua Pasqual Bortholo (Jardim Corrupira).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de dezembro de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada "**Rua EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA**" a via pública de ligação entre a Rodovia Vereador Geraldo Dias e a Rua Pasqual Bortholo, no Jardim Corrupira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de dezembro de dois mil e dez (07/12/2010).


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente



Of. PR/DL 1.821/2010
proc. 60.740

Em 07 de dezembro de 2010

Exm.º Sr.
MIGUEL HADDAD
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a
V. Ex^a. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.758,
aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”
Presidente



16
60.740

PROJETO DE LEI Nº 10.758

PROCESSO Nº 60.740

OFÍCIO PR/DL Nº 1.821/2010

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

13/12/10

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Guilherme

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

05/01/11

Almafrede

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Expediente

ris	17
proc	60740
	20

OF. GP.L. n.º 10/2011

Processo n.º 34.138-5/2010

JUNTE-SE
Allanfridi
Diretoria Legislativa
05/01/2011

Jundiaí, 04 de janeiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 7.635, objeto do Projeto de Lei n.º 10.758, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

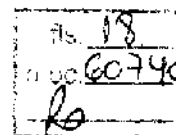
Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 7.635, DE 04 DE JANEIRO DE 2011

Denomina "Rua EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA" via pública de ligação entre a Rodovia Vereador Geraldo Dias e a Rua Pasqual Bortholo (Jardim Corrupira).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º É denominada "*Rua EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA*" a via pública de ligação entre a Rodovia Vereador Geraldo Dias e a Rua Pasqual Bortholo, no Jardim Corrupira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

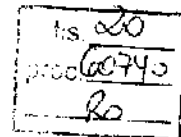
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

SUSANA APARECIDA FERRETTI PACHECO

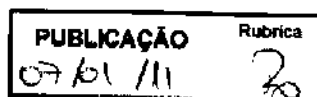
Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Imprensa Oficial do Município - IOM n.º 3.512



LEI N.º 7.635, DE 04 DE JANEIRO DE 2011

Denomina "Rua EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA" via pública de ligação entre a Rodovia Vereador Geraldo Dias e a Rua Pasqual Bortholô (Jardim Corrupira).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2010, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º É denominada "Rua EDINA FURQUIM DE CAMPOS PENNA" a via pública de ligação entre a Rodovia Vereador Geraldo Dias e a Rua Pasqual Bortholô, no Jardim Corrupira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

SUSANA APARECIDA FERRETTI PACHECO

Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos